



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 2116

de 16 de dezembro de 2004

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a gestão que se inicia em 01 de janeiro de 2005 e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal para a gestão que se inicia em 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º - É fixado em R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinqüenta reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para a gestão que se inicia em 01 de janeiro de 2005.

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, que ocuparem os cargos na gestão que se inicia em 01 de janeiro de 2005, é fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Os valores fixados nos artigos antecedentes serão revistos anualmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Vassouras para o exercício de 2005.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 16 de dezembro de 2004

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1º Discussão
Aprovado em 06/12/2004
_____ Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
2º Discussão
Aprovado em 06/12/2004
_____ Presidente